

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1913/21

Lei nº 1913/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$-2.410,93 (-Dois mil, quatrocentos e dez reais e noventa e três centavos-), a título de restituição de saldo do Convênio nº 011/2018, firmado entre o IAP “Instituto Ambiental do Paraná” e o Município de Marilena, Estado do Paraná, visando dar suporte legal na devolução do saldo do referido convênio, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL - D.A.	
18.542.0004.1.072	Revitalização das Margens do Rio Paraná Porto Maringá	
Fonte = 3794	CV Nº 011/18-IAP-PR Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá - Exercício Anterior	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.410,93
Total		2.410,93

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020	Valor
	CV Nº 011/18-IAP-PR Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá - Exercício Anterior	2.409,07

II – Excesso de Arrecadação:

- Para o Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte específica de Receita com origem no Termo de Convênio nº 11/2018, firmado entre o IAP e o Município segundo registro na alínea 1.3.2.1.00.1.1.15.00.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00.00.00.	RAF - CV Nº 011/18-IAP-PR Revitaliz das Margens do rio Paraná Pto Mgá	1,86
Total do Crédito Autorizado.....RS-		1,86

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Abril de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:433C941C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/04/2021. Edição 2237
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>